



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO DE ALOJAMENTO E APOIO PSICOLÓGICO** **N. 006/2015**

CONVÊNIO que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, inscritos no CGC/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA KÁTIA TOZZO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 617, centro, CPF: 601.039.490-20, através da Secretária de Saúde, neste ato representado pelo sua Secretária Sra. CLARIANE DA SILVA BATISTELI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Saída para povoado Tozzo, s/n, centro, nesta cidade de doravante denominado simplesmente município, e do outro lado o **CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO - CAOL**, entidade filantrópica, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.725.195/0001-62, com sede no município de Erechim, RS, na Rua 20 de setembro 68, neste ato representado pela sua presidente, Sra. **MARILENE TEREZINHA RIGO**, brasileira, divorciada, professora, residente na cidade de Erechim, RS, na rua Passo Fundo, RS, CPF nº 476.459.030 - 15, RG nº 5004454285, doravante denominado simplesmente **CAOL**, resolvem celebrar o presente Convênio de participação de interesse na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o atendimento de alojamento e atendimento de apoio psicológico às pessoas portadoras de doenças oncológicas, residentes no município de Itatiba do Sul que necessitam permanecer na cidade de Erechim para tratamento de quimioterapia ou radioterapia.

**Parágrafo único:** Pelo presente Convênio o Município poderá encaminhar ao CAOL, todas as pessoas que necessitarem de tal atendimento, oncológico, dentro das possibilidades físicas da casa, se houver espaço, sempre mediante prévio contato. Na aceitação os pacientes deverão trazer uma autorização por escrito da Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O município pagará mensalmente, ao **CAOL**, O preço justo e acertado que o município pagará à contratada será de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) mensais ou o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, pagos até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, mediante nota fiscal. O atraso no pagamento por 01 (um) mês acarretará a suspensão do atendimento independentemente de aviso, notificação ou outro.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade financeira do MUNICÍPIO limita-se aos valores fixados nesta cláusula, não respondendo por encargos financeiros e ou outras obrigações assumidas pelo **CAOL**.

**Parágrafo Segundo:** Nos meses em que não houver nenhuma pessoa atendida o MUNICÍPIO, pagará ao **CAOL** na data supra especificada uma taxa de manutenção em valor equivalente a um paciente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

A vigência do presente Convênio será por prazo de até 30 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação expressa, sem que caiba qualquer indenização às partes, com efeito a partir de 01 de julho de 2015.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@ititibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@ititibadosul-rs.com.br);

[ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br](mailto:ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br)

Site: [www.ititibadosul-rs.com.br](http://www.ititibadosul-rs.com.br)

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ÁREA DE COBERTURA**

O presente convênio destina - se ao atendimento dos pacientes oncológicos residentes no município de Itatiba do Sul, e indicados por este.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

### **CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Convênio tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1914/06 de 31 de agosto de 2006 e é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Itatiba do Sul, 01 de julho de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
PREFEITA MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal  
CONVENIADA

MARILENE TEREZINHA RIGO BERNDSEN  
Presidente  
Centro De Apoio Oncológico Luciano-CAOL  
CONVENENTE